



CONTRATO N.º 272/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE MONOS DOMÉSTICOS E RESÍDUOS VERDES NAS ZONAS ENVOLVENTES AOS CONTENTORES E ECOPONTOS NAS FREGUESIAS DE FERNÃO FERRO E CORROIOS

ENTRE

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado por **Bruno Filipe Ventura Santos**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, na qualidade de Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro adiante identificado como **Primeiro Outorgante**,

E

FLUITEL, Unipessoal, Lda., com sede na Rua Maria Judite de Carvalho, n.º 9 C, 2810-409 Almada, Distrito de Setúbal, Concelho de Almada, Freguesia de Laranjeiro e Feijó, com o **NIPC n.º 500 526 001**, aqui representada por **Carla Sofia Rodrigues Isidoro**, portadora do cartão de cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] que outorgam na qualidade de Gerente, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED] adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizada, por Despacho n.º 613-VBS/2023, de 23 de outubro, proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, é acordado celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de recolha de monos domésticos e resíduos verdes nas zonas envolventes aos contentores e ecopontos nas freguesias de Corroios e Fernão Ferro, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.

Cláusula segunda

(Preço contratual)

O preço contratual total é de 109.998,00€ (**cento e nove mil, novecentos e noventa e oito euros**), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula terceira

(Prazo execução)

O prazo de execução do contrato é de 63 dias.

Cláusula quarta

(Local e execução)

Os serviços objeto do contrato serão prestados nas Freguesias de Corroios e Fernão Ferro.

Cláusula quinta

(Condições de Pagamento)

De acordo com a cláusula 13.^a do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será efetuado no prazo de 30 dias, após a receção da fatura e confirmação da entrega do bem ou serviço por parte do serviço competente.

Cláusula sexta

(Caução)

Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o estipulado no artigo 10.º do Programa do Concurso.



Cláusula sétima

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da adjudicação, nos termos previstos no n.º4 do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos

Cláusula oitava

(Fiscalização Prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Cláusula nona

(Informação de Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2023 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 08 005 2021/5177 e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 020225, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2023 com o número sequencial: 61659, prestado em 18 de outubro de 2023, pelo Diretor do Departamento Financeiro.

Cláusula décima

(Gestor do Contrato)

Por Despacho n.º 568-VBS/2023 de 27 de setembro, do Senhor Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, foi nomeada como Gestora do Contrato, [REDACTED]

Cláusula décima primeira

(Proteção de dados)

1- As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.



2- Os dados pessoais a que a Segunda Outorgante tenha acesso ao abrigo do contrato serão tratados na estrita observância com as instruções do Primeiro Outorgante e nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

3- A Segunda Outorgante compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente Contrato.

4- As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados e a prestar desde já o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD, a efetuar em estrito cumprimento das orientações emanadas por esta entidade e para cumprimento do disposto nos artigos 127.º e 465.º ambos do Código dos Contratos Públicos .

Cláusula décima segunda

(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Cláusula décima terceira

(Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2, do artigo

96.º do Código dos Contratos Públicos, em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de Setúbal, comprovativa que a sua situação contributiva está regularizada datada de 03-10-2023;



- b) Certidão do Serviço de Finanças de Almada-2.C.Piedade, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de 04-10-2023;
- c) Certificados do registo criminal da empresa e do Gerente da empresa, datados de 09-11-2023 e 13-11-2023;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública.
- e) Certidão Permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED]

Seixal, 22 de novembro de 2023